



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 257, DE 07 DE JULHO DE 1992.

**AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.**

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal
de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo /
na pessoa do Prefeito Municipal a custear despesas com alimenta-
ção para pequenos agricultores na comunidade de Nossa Senhora do
Caravâgio, dia 10 de julho, sobre gado-leiteiro e até o valor de
Cr\$ 500.000,00.

ART. 2º -As despesas decorrentes desta Lei
correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

0415088 - Desenvolvimento animal

04150882.016 - Incentivo a Inseminação artificial

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLO
RES, aos 07 de Julho de 1992.

Foi Efetuada a publicação

Em 07 de 07 de 1992


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal